

PORTARIA Nº 4.286, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre horário especial de trabalho dos funcionários da Câmara Municipal de Timóteo.

O Presidente da Câmara Municipal de Timóteo, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas em lei, em especial no artigo 24, III da Lei de Organização Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º O horário de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Timóteo no dia 07 de junho de 2019 será de 9 às 15 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 05 de junho de 2019

DIOGO SIQUEIRA
PRESIDENTE